

PORTARIA Nº 161/2013

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio, SC, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a situação de alagamento do primeiro pavimento do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, ainda presente neste momento, sem a definição de tempo para que as águas retornem ao estado normal;

CONSIDERANDO que toda a área central do Município de Presidente Getúlio está alagada e o nível de água ainda sobe;

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza das instalações do fórum, de verificação/reparo das instalações elétricas que foram submersas e de reorganização do mobiliário, equipamentos e acervo processual, a ocorrer assim que baixarem as águas;

CONSIDERANDO a edição, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do decreto nº 102/13, declarando Calamidade Pública no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

- Art. 1º. Suspender o expediente externo e os prazos processuais em todos os processos em trâmite na Comarca de Presidente Getúlio nos dias 23 e 24 de setembro de 2013.
- Art. 2º. Haverá expediente interno, desde que cessada a inundação, com o fim de restabelecer a atividade normal, cabendo à Chefe de Secretaria do Foro comunicar os servidores sobre a viabilidade de acesso ao prédio.
- Art. 3º. Casos urgentes deverão ser tratados pelo Plantão Judiciário, por meio do telefone divulgado no sítio da Corregedoria-Geral da Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet (47) 9171-5028.
- Art. 4°. A necessidade de extensão do prazo de suspensão será avaliada oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Comuniquem-se, nos termos do art. 482, par. 3º, do CNCGJ.

Remeta-se cópia ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Rio do Sul/SC.

Presidente Getúlio, 22 de setembro/de 2013.

Fernando Rodrigo Busarello Juiz de Direito – Diretor do Foro